



CÂMARA DOS DEPUTADO

**COMISSÃO DO ESPORTE**

**REQUERIMENTO  
DO SR. FÁBIO HENRIQUE  
UNIÃO-SE**

Requer a realização de Audiência Pública para discutir o Decreto nº 10.941, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o concurso de prognóstico denominado Timemania, estabelece os critérios de participação e adesão das entidades de prática desportiva da modalidade de futebol profissional e dispõe sobre o parcelamento de débitos tributários e não tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizado Audiência Pública para debater sobre o PDL 54/2022, do Deputado Emanuel Pinheiro Neto, que susta a revogação do Decreto nº 10.811, de 27 de Setembro de 2021, pela edição do Decreto nº 10.941, de 13 de janeiro de 2022, que trouxe prejuízos para 11 (onze) times de maiores títulos nos Estados e que ficaram de fora dos critérios de participação e adesão das entidades de prática desportiva, denominado Timemania.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Henrique  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226276975900>



\* CD226276975900 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADO

Para isso, faz-se necessária a presença dos seguintes convidados:

- Sr. Jair Luis Mahl, Vice Presidente de Varejo da Caixa Econômica Federal.
- Presidente do Clube Esportivo Rio Branco – AC
- Presidente do Clube Esportivo Ypiranga – AP
- Presidente do Clube Esportivo Rio Negro – AM
- Presidente do Clube Esportivo Gama – DF
- Presidente do Clube Esportivo Rio Branco – ES
- Presidente do Clube Esportivo MIXTO – MT
- Presidente do Clube Esportivo Operário – MS
- Presidente Clube Esportivo River – PI
- Presidente do Clube Esportivo Ji Paraná – RO
- Presidente do Clube Esportivo Sergipe – SE
- Presidente do Clube Esportivo Palmas – TO

É de clareza solar que o decreto presidencial nº 10.941/2022, fere de morte direitos constitucionais como o direito adquirido e a segurança jurídica, razão pela qual, faz-se necessária a discussão do Projeto de Decreto Legislativo 54/2022, para resguardar o direito líquido e certo que se encontra na iminência de ser violado em virtude de seus efeitos.

Dada à sua relevância, rogo aos pares o apoio necessário à aprovação desta matéria.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FÁBIO HENRIQUE  
UNIÃO-SE**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Henrique  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226276975900>



\* C D 2 2 6 2 7 6 9 7 5 9 0 0 \*